CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17.884/94 **Data** 23.05.94

Projeto de Lei nº 34/94

Autor JOSÉ MARQUES CAMPOY

Assunto AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 25/5/94 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Vicedin Cavalin 25.5.94		

Resultado

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações: Retirado pelo autor p/ reestudo

Lei N.o **de** ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL

POMPÉIA

VEREADOR CAMPOY

PROJETO DE LEI Nº 34/94

Autoriza o Executivo a conceder Bolsa de Estudos aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores da administração direta e indireta do Município, a partir de 1º de janeiro de 1995, Bolsas de Estudos para frequência em cursos universitários, pré-universitários e profissionalizantes do 2º Grau.

Artigo 2º - A Bolsa de Estudos consistirá no reembolso do valor da mensalidade paga mensalmente pelo servidor-estudante.

Artigo 3º - Para ter direito ao recebimento da Bolsa de Estudos o servidor municipal deverá requerer ao Senhor Prefeito, indicando o curso, o nome do estabelecimento de ensino, a comprovação de frequência e o valor pago a título de mensalidade escolar.

Artigo 4º - Perderá direito ao recebimento da Bolsa de Estudos o servidor-estudante que apre-/sentar, injustificadamente, mais de 25% de ausência às aulas ou mais de duas faltas ao serviço durante o mês cor-/respondente ao reembolso de que trata o artigo 2º.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal deverá expedir, dentro de sessenta dias após a publicação desta lei, Decreto regulamentando a forma de pagamento da Bolsa de Estudos e forma de comprovação de frequência.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor/na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposi- /ções em contrário.

Sala das Sessões,
Em 23 de maio de 1994

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

As Comissões
23/05/94

PROTOCOLO
17.884
23/05/94